
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2025**

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº003/2023, cuja ementa: “*Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a Covid-19, para servidores vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns, excetuando-se os trabalhadores da saúde dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde de Garanhuns*”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 67 da Lei Orgânica Municipal em seus incisos IV e XXI, que trata sobre baixar os decretos, portarias e outros atos administrativos de sua competência, e do sancionamento e expedição de decretos, regulamentando sua interpretação e fiel execução;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, estabelece como direito fundamental, em seu inciso XIII, o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem como fundamento, o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade e o livre desenvolvimento da personalidade. Assim, em razão do cartão de vacinação se tratar de um dado atinente à saúde do indivíduo, seja por ter ou não ter tomado determinada vacina, caracteriza-se como um dado pessoal sensível, sendo protegido de forma diferenciada pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às orientações técnicas do Ministério da Saúde, contidas no documento “Estratégia de Vacinação Contra a COVID-19” (2024);

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 05/05/2023, em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19. No Brasil, por sua vez, o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) foi extinto em 22/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 003/2023, que “*estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a Covid-19, para servidores vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns, excetuando-se os trabalhadores da saúde dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde de Garanhuns, no âmbito do município de Garanhuns*”, nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2CBC0DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/12/2025. Edição 3991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>